



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 303/17 – Autógrafo nº 11/18 – Proc. nº 5.744/17-CMV – Proc. nº 4.638/2018-PMV

LEI Nº 5.611, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Institui a Semana de Prevenção das Doenças Renais no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção das Doenças Renais no Município de Valinhos, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º. Durante a Semana de Prevenção das Doenças Renais, o Poder Executivo, a seu critério, poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- I- promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;
- II- estimular ações educativas por parte dos diversos seguimentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;
- III- difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico;
- IV- avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.



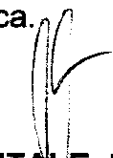
PREFEITURA DE **VALINHOS**

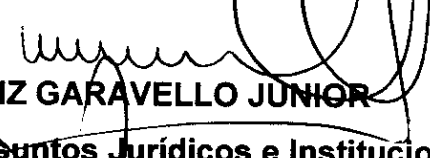
P.L. 303/17–Autógrafo nº 11/18–Proc. nº 5.744/17-CMV–Proc. nº 4.638/18-PMV- Lei nº 5.611/18 –fl. 02

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

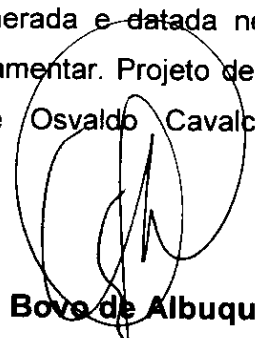
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni “Kiko
Beloni”.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais